



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Loc	cal e data
Cor	feitura Municipal de Itatira missão Permanente de Licitação ira-CE.
REF.	.: CONCORRÊNCIA Nº 1202.01/2020-CP
OBJ	JETO:
Pręz	zados(as) Senhores(as),
pek	resentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 1202.01/2020-CP o o valor global de R\$(), com prazo de execução de até 12 ze) meses, conforme projeto básico.
pra:	so nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no zo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n° e CPF n', como representante legal desta empresa.
	rmamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da dato abertura da licitação.
que	claramos que assumimos inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços objeto deste Edital e e serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
coe de-c	claramos ainda na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e eficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão- obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e disquer outros necessários à execução dos serviços.
con todo	claramos finalmente que na elaboração da Proposta de Preço, foram observadas as seguintes adições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram os os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
	Atenciosamente,
	Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO I.II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PLANILHA(S) ORÇA	MENTÁRIA	(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ŮNIĎ	QUANT.	PREÇO. * UNITÁRIO	TOTA
<u> </u>	TOTAL		.	R:	,
<u> </u>				34	
PORTA O I	TOTAL PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBA	I DE PS		R	\$

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO II - PROJETO BÁSICO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SEORETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM ______, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Itatira, p	essoa jurídica de direito p	úblico interno, com sede no R	tua Padre José Laurindo, S/N
- Centro, Itatira-CE, inscr	ito no CNPJ/MF sob o nº 0	7.963.259/0001-87, através da	Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE INFRAES	IRUTURA E URBANISMO, re	epresentada por seu Secretá	rio, Sr. FRANCISCO JULIANO
SILVA SOARES, doravante	e denominado de CONTR	ATANTE, e, do outro lado a er	hpresa,com
endereço à en	1, Estado do	, inscrito no CNPJ sob o n'	² , representado
por(nome e qu	alificação), ao fim assinac	do, doravante denominada d	e CONTRATADA, de acordo
com o Edital de Concor	rência nº 1202.01/2020-CF	P, Processo nº 0602.01/2020-C	P, em conformidade com c
	eral nº 8.666/93 e suas alto condições a seguir ajustac	erações posteriores, sujeitand das:	o-se os contratantes às suas

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 1202.01/2020-CP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência nº 1202.01/2020-CP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;





- 5.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos servicos:
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itatira, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;
- 5.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15 O(s) veículo(s)/caminhão compactador/motocicleta(s) necessários à execução dos serviços, bem como também combustíveis, manutenção e motoristas necessários ficaram por conta da contratada, não se admitindo para execução do objeto deste contrato a sublocação ou subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses conforme projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itatira.
- 6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.





6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Itatira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMO - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 8.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo(a) Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0052.2.042, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

10.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados nos termos da Leinº8.666/93;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Itatira, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Itatira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.





CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATIJAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV. ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itatira (CE), ___ de ____ de 2020

Francisco Juliano Silva Soares Ordenador de Despesa Responsável CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
D1 Nome: CPF/MF:	
02 Nome: CPF/MF	

email: prefeitura itatira@hotmail.com





ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

VI.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. de ICF). (mês) (ano) (local) (dia) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Legal (sócio) V.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO: DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. (CE), de (dia) (mês) (ano) (local) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Legal (sócio)







	DEC	LARAÇÃO	•				
[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.							
		_(CE),	_de	de			
	(local)	(dia)	(mês)	(ano)			
	RAZÃO SOC	CIAL DA EN	MPRESA				
	Nome do Repre						
V.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃ	0:						
	DEC	LARAÇÃO)				
[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.							
Pelo que, por	ser a expressão do	a verdade	e, firma a prese	nte, sob as penas da L	ei.		
	(local)	_(CE),	_de	de			
	(local)	(dia)	(mês)	(ano)			
	RAZÃO SOO Nome do Repre						